PROJUDI - Processo: 0054311-80.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 712.1 - Assinado digitalmente por Mara Denise Poffo Wilhelm:76931927949
30/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

ATIVA

SETEMBRO/2026

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA

SÃO PAULO | SP (11) 3798-0700 | CURITIBA | PR (41) 3045-0700 | GOIÂNIA | GO (62) 3086-6474 | BLUMENAU | SC (47) 3335-0070

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

AO JUÍZO DA 1ª VARA ESTADUAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Processo n.: **0054311-80.2025.8.16.0021**

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL, neste ato representada por sua sócia, **Dra. Mara Denise Poffo Wilhelm**, vem respeitosamente a presença deste r. Juízo, com arrimo no art. 22, inciso II, alínea "c", da Lei n. 11.101/05, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DO DEVEDOR (SETEMBRO/2026)**, referente à empresa **BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA**, nos termos da Recomendação n. 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Curitiba/PR, 30 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/PR 83.924

PROJUDI - Processo: 0054311-80.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 712.1 - Assinado digitalmente por Mara Denise Poffo Wilhelm:76931927949
30/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

ATIVA

ÍNDICE

1 INTRODUÇÃO 4
2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL 4
3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA 7
4 QUADRO DE COLABORADORES 8
5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS 9
5.1 ATIVO 9
5.2 BALANÇO PATRIMONIAL 9
5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO 11
5.4 INDICADORES FINANCEIROS 13
5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS 15
5.5.1 CREDORES CONCURSAIS 15
5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS 16
6 DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR 17
6.1 RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO PERÍODO 17
6.2 MEDIDAS ESTRATÉGICAS ADOTADAS 18
6.3 OCORRÊNCIAS RELEVANTES 18
6.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS 19
7 QUESTIONÁRIO 19

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

1 INTRODUÇÃO

O Relatório Mensal de Atividades (“RMA”) está previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei n.º 11.101/2005 e reúne as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da recuperação judicial da empresa **BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA**, ajuizada em 17/11/2025 e com processamento deferido em 02/12/2025.

Portanto, o presente o RMA Inicial objetiva garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados um fluxo contínuo de informações a respeito das atividades da Recuperanda, assim como do cumprimento do plano de recuperação judicial, caso seja aprovado e homologado.

A análise técnica contábil apresentada neste RMA é limitada às informações disponibilizadas pela Recuperanda, de sua responsabilidade e de forma não exaustiva, sobre a situação da empresa.

Em relação aos aspectos processuais, serão apresentadas as movimentações sobre os principais pontos desenvolvidos, com base na premissa básica descrita no artigo 47 da Lei n. 11.101/05.

Os dados foram coletados e analisados pela Ativa Administradora Judicial, extraídos dos autos do processo de Recuperação Judicial e a partir do fornecimento de documentos solicitados, principalmente no que tange às informações contábeis e financeiras.

Todos os documentos que serviram de base para a elaboração deste relatório, podem ser obtidas diretamente com a Administração Judicial, por intermédio do telefone (41) 3045-0700 ou e-mail: ativa@ativaadministradora.adm.br.

2 HISTÓRICO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A empresa **BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA**, ajuizou pedido de Recuperação Judicial no dia 17 de novembro de 2025, sendo deferido seu processamento em 02 de dezembro de 2025.

Em continuidade, em cumprimento à alínea “a”, inciso I, do artigo 22 da Lei 11.101/05, a Administração Judicial encaminhou correspondência a todos os credores da Recuperanda, informando valor, classificação e origem dos créditos listados na relação de credores da empresa.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

O Edital previsto no artigo 52, §1º c/c artigo 7, §1º da Lei 11.101/05 foi devidamente publicado em 12/12/2025, iniciando-se o prazo para que os credores apresentem diretamente ao Administrador Judicial as habilitações e/ou divergências de crédito.

A Administração Judicial apresentou a relação de credores prevista no artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, no dia 09/02/2026, a qual restou publicada em 31 de março de 2026.

A Recuperanda, apresentou o Plano de Recuperação Judicial, conforme previsto no artigo 53 da Lei 11.101/05, no dia 02/02/2026, o qual foi devidamente publicado em 24 de julho de 2026.

Em razão da apresentação de Objeções ao Plano de Recuperação Judicial (art. 56 da Lei 11.101/05), houve a designação de Assembleia Geral de Credores, sendo: 1º convocação dia 22/10/2026 e 2º convocação dia 10/11/2026. O Edital de convocação da Assembleia, restou devidamente publicado (mov. 557.1)

Em decisão proferida em 13/09/2026 (mov. 549.1), o r. Juízo acolheu os embargos de declaração do BETTA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios para correção de erros materiais, determinando à Recuperanda que complementasse seus esclarecimentos sobre as operações noticiadas pelo fundo; recebeu o laudo de avaliação de bens móveis (mov. 371.1) como complemento documental do Plano de Recuperação Judicial, dispensada a reabertura do prazo para objeções; e deferiu a convocação da Assembleia Geral de Credores, em ambiente virtual, nas datas indicadas pela Administração Judicial.

Na mesma decisão, rejeitou a oposição do Banco Safra S.A. e autorizou a transação com a CRESOL, consistente na entrega do direito eventual sobre o imóvel matriculado sob o n. 34.779 do Registro de Imóveis de Realeza/PR, com quitação das obrigações indicadas no acordo, observado o procedimento do art. 66, §1º, da Lei 11.101/05; manteve a segregação dos valores relativos aos recebíveis da FUNDEPAR até a apresentação de parecer conclusivo pela Administração Judicial e manifestação do Ministério Público; e manteve indeferidos os pedidos de suspensão do processo ou da Assembleia, de afastamento dos administradores e de convolação em falência.

Em decisão proferida em 05/10/2026 (mov. 581.1), o r. Juízo determinou a intimação do Fattor FIDC, do Lotus Performance FIDC, do Banco do Brasil S.A. e do Estado do Paraná/FUNDEPAR para manifestação sobre os embargos de declaração opostos pela Recuperanda (mov. 564.1), mantida a segregação cautelar dos recebíveis.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Quanto às operações com o BETTA FIDC, reconheceu que o valor de R$ 103.325,76, depositado judicialmente pela FUNDEPAR nos autos n. 0003988-82.2025.8.16.0179, não constitui ativo livre da Recuperanda, e que eventual pretensão do fundo fundada em coobrigação submete-se, em princípio, à Recuperação Judicial, rejeitando, quanto a essa operação, os pedidos de suspensão da Recuperação Judicial ou da Assembleia, de afastamento dos administradores e de convolação em falência.

Determinou, ainda, que a Recuperanda apresentasse os termos da negociação com o SICREDI, relativa ao pedido de levantamento da essencialidade do imóvel matriculado sob o n. 34.822, mantida a essencialidade até nova deliberação, e indeferiu o pedido de reconsideração do Banco Safra S.A. quanto à operação com a CRESOL, registrando o indeferimento do efeito suspensivo no Agravo de Instrumento n. 0139237-23.2026.8.16.0000 (mov. 576).

Em 20/10/2026, a Administração Judicial informou que não houve manifestação de credores representando mais de 15% dos créditos sujeitos acerca da convocação de Assembleia para deliberar sobre a transação com a CRESOL e apresentou parecer sobre os recebíveis da FUNDEPAR (mov. 656.1).

Em decisão proferida em 21/10/2026 (mov. 692.1), o r. Juízo determinou que, na Assembleia Geral de Credores, os votos de Korin Agropecuária Ltda. e do Belat Brasil Fundo de Investimento em Direitos Creditórios fossem computados em dois cenários — considerando o valor constante da relação de credores e o valor pleiteado nas respectivas impugnações de crédito —, com registro em ata dos resultados e quóruns de cada hipótese, sem reconhecimento definitivo dos créditos controvertidos.

Na mesma decisão, consignou que os embargos de declaração da Recuperanda e o pedido de liberação de valores (mov. 659) serão apreciados após o decurso do prazo de manifestação do Estado do Paraná/FUNDEPAR.

Em 22/10/2026, a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, por não ter sido atingido o quórum previsto no art. 37, §2º, da Lei 11.101/05, permanecendo designada a segunda convocação para 10/11/2026 (mov. 694.2).

Por fim, em 28/10/2026, o Fattor FIDC apresentou manifestação sobre o parecer da Administração Judicial e sobre a petição da Recuperanda, cumulada com pedido de tutela de urgência (mov. 709.1), ainda pendente de apreciação pelo r. Juízo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Segue abaixo demonstração das datas em que ocorreram os principais eventos no processo de Recuperação Judicial:

Data Prevista	Data da Ocorrência	Movimento	Seq.	Lei 11.101/05
	17/11/2025	Distribuição do pedido de RJ	1.1	-
	02/12/2025	Deferimento do Processamento RJ	40.1	Art. 52
	05/12/2025	Termo de Compromisso da Administradora Judicial	58.2	Art. 33
	12/12/2025	Publicação do Deferimento do Processamento da RJ e Relação Nominal de Credores Empresa	99.1	Art. 52, §1º
29/12/2025	29/12/2025	Prazo Fatal para apresentação das Habilitações/Divergências administrativas		Art. 7º, §1º
02/02/2026	02/02/2026	Prazo para apresentação do Plano de Recuperação Judicial	174.1	Art. 53
09/02/2026	09/02/2026	Prazo para apresentação da Relação de Credores do AJ	181.1	Art. 7º, §2º
	31/03/2026	Publicação do Edital: Lista de Credores do AJ	278.1	Art. 7º, II
	24/07/2026	Publicação do Edital: Recebimento do Plano	461.1	Art. 53
10/04/2026	10/04/2026	Prazo fatal para apresentação das Impugnações Judiciais		Art. 8º
24/08/2026	24/08/2026	Prazo fatal para apresentação de objeções ao Plano de Recuperação Judicial		Art. 55
01/05/2026		Prazo para realização da AGC		Art. 56, §1º
	13/09/2026	Decisão: convocação da AGC; autorização da transação com a CRESOL (art. 66, §1º); manutenção da segregação dos recebíveis da FUNDEPAR	549.1	-
	24/09/2026	Publicação do Edital: Convocação AGC	557.1	Art. 36
	05/10/2026	Decisão: intimação sobre os embargos de declaração da Recuperanda; questões BETTA FIDC, SICREDI e Banco Safra	581.1	-
	21/10/2026	Decisão: votação em cenários alternativos dos créditos de Korin Agropecuária Ltda. e Belat Brasil FIDC na AGC	692.1	-
22/10/2026	22/10/2026	Assembleia Geral de Credores - 1ª Convocação: não instalada por falta de quórum	694.2	Art. 37
10/11/2026		Assembleia Geral de Credores - 2ª Convocação		Art. 37
01/06/2026		Encerramento do Período de Suspensão		Art. 6º, §4º

3 CONTEXTO OPERACIONAL E ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Em breve síntese, conforme consta na inicial do pleito recuperatório, a empresa foi fundada por Mauro Reichert e Roberto Luiz Machado, iniciando as atividades em 15/02/2007, cujo objeto era o comércio de insumos e de cereais agrícolas e a prestação de serviços de assistência técnica.

Atualmente, a empresa tem como objetivo o fortalecimento do movimento orgânico brasileiro, oferecendo soluções sustentáveis e estimulando a produção e o consumo de alimentos orgânicos e saudáveis.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Permanece sólida em sua estrutura operacional, sendo reconhecida no mercado nacional e internacional pela qualidade de seus produtos e pela relevância de sua atuação no setor orgânico.

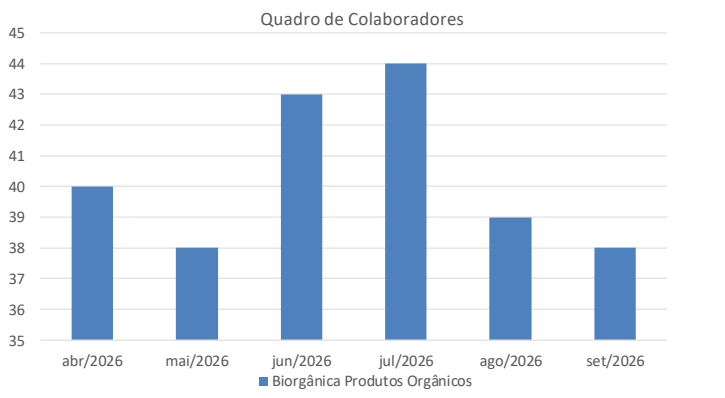
Para melhor visualização, apresenta-se detalhadamente abaixo, as principais informações da empresa:

- BIORGÂNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS ORGÂNICOS LTDA
 - CNPJ: 08.641.174/0001-45
 - Capital Social: R$ 975.250,00
 - Sócios e Administradores: Roberto Luiz Machado e Mauro Reichert
 - Nº de Funcionários: 45
 - Objeto Social Principal: Moagem de trigo e fabricação de derivados
 - N. de Filiais: 2

4 QUADRO DE COLABORADORES

A Recuperanda apresentou no final de SETEMBRO/2026, o total de 38 (trinta e oito) colaboradores, conforme tabela comparativa na sequência, onde observa-se a evolução da quantidade de trabalhadores.

Quadro Colacoradores	abr/2026	mai/2026	jun/2026	jul/2026	ago/2026	set/2026
Biorgânica Produtos Orgânicos	40	38	43	44	39	38
Total	**40**	**38**	**43**	**44**	**39**	**38**



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

5 ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

5.1 ATIVO

No mês de SETEMBRO/2026, o total do ativo apresentou saldo de R$ 58,243 milhões, o que representa um aumento de 1,07% quando comparado ao mês anterior. A Rubrica “Empréstimos e Mútuos a Receber” perfaz o montante de R$ 370 mil, são valores que estão sendo pagos para empresa COMERCIAL AGRICOLA RM, sendo que em setembro houve o recebimento parcial dos empréstimos realizados anteriormente.

ATIVO		
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**
Disponibilidades	122.242	91.300
Contas a Receber de Clientes	16.979.136	17.678.870
Tributos a Recuperar	2.425.112	2.536.913
Estoques	8.170.628	8.778.179
Adiantamentos a Fornecedores	15.383.362	14.942.216
Empréstimos e Mutuos a Receber	658.771	370.471
Outras Contas a Receber	43.186	196.653
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	43.782.437	44.594.602
NÃO CIRCULANTE		
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Disponibilidades Restritas (LP)	5.000	5.000
Tributos a Recuperar (LP)	730.005	635.087
Investimentos (LP)	290.378	290.378
Outras Contas a Receber (LP)	331.008	331.008
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.356.391	1.261.473
PERMANENTE		
Imobilizado	12.485.629	12.387.108
TOTAL DO PERMANENTE	12.485.629	12.387.108
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.842.019	13.648.581
TOTAL DO ATIVO	**57.624.457**	**58.243.182**

5.2 BALANÇO PATRIMONIAL

Quanto ao Balanço Patrimonial, a rubrica ‘Adiantamentos a Fornecedores’ registra saldo expressivo de R$ 14,942 milhões, composto por pagamentos realizados antecipadamente e ainda pendentes de regularização

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

documental, mediante a entrega dos bens ou serviços e a emissão das notas fiscais correspondentes.

Diante da relevância do montante, esta Administração Judicial acompanhará a movimentação desta rubrica nos próximos meses, com especial atenção à efetiva baixa dos adiantamentos e à regularização da documentação junto aos respectivos fornecedores.

Para tanto, serão solicitados à Recuperanda a composição analítica do saldo, com a identificação dos fornecedores, as datas dos pagamentos e a previsão de regularização.

ATIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Disponibilidades	122.242	91.300	***(25,31)***
Contas a Receber de Clientes	16.979.136	17.678.870	***4,12***
Tributos a Recuperar	2.425.112	2.536.913	***4,61***
Estoques	8.170.628	8.778.179	***7,44***
Adiantamentos a Fornecedores	15.383.362	14.942.216	***(2,87)***
Empréstimos e Mutuos a Receber	658.771	370.471	***(43,76)***
Outras Contas a Receber	43.186	196.653	***355,36***
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	43.782.437	44.594.602	***1,86***
NÃO CIRCULANTE			
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Disponibilidades Restritas (LP)	5.000	5.000	-
Tributos a Recuperar (LP)	730.005	635.087	***(13,00)***
Investimentos (LP)	290.378	290.378	-
Outras Contas a Receber (LP)	331.008	331.008	-
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.356.391	1.261.473	***(7,00)***
PERMANENTE			
Imobilizado	12.485.629	12.387.108	***(0,79)***
TOTAL DO PERMANENTE	12.485.629	12.387.108	***(0,79)***
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	13.842.019	13.648.581	***(1,40)***
TOTAL DO ATIVO	**57.624.457**	**58.243.182**	***1,07***

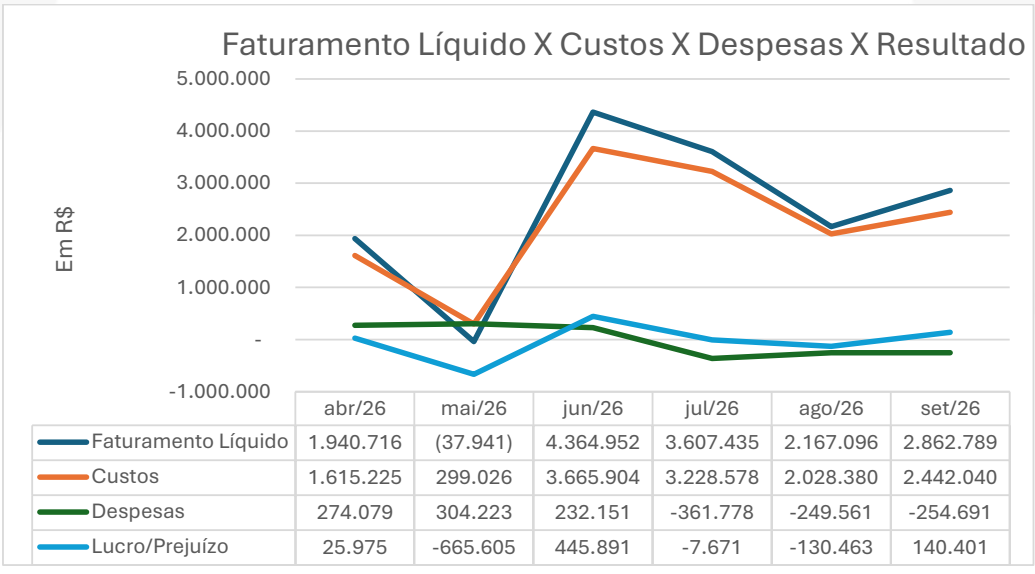
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

PASSIVO			
CIRCULANTE	**ago/2026**	**set/2026**	***Δ %***
Fornecedores	1.524.229	2.036.587	***33,61***
Empréstimos e Financiamentos	9.372.241	9.419.242	***0,50***
Obrigações Tributárias e Sociais	106.177	97.996	***(7,71)***
Obrigações Trabalhistas	520.208	548.112	***5,36***
Adiantamentos de Clientes	264.405	260.775	***(1,37)***
Obrigações com Partes Relacionadas	50.000	50.000	-
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	11.837.260	12.412.712	***4,86***
NÃO CIRCULANTE			
Fornecedores RJ (LP)	9.967.653	9.967.653	-
Empréstimos e Financiamentos RJ (LP)	21.215.542	21.215.542	-
Obrigações Trabalhistas RJ (LP)	288.000	288.000	-
Outras Contas a Pagar RJ (LP)	4.063.837	4.063.837	-
Empréstimos e Financiamentos (LP)	21.261.478	21.167.351	***(0,44)***
Outras Contas a Pagar (LP)	1.507.000	1.504.000	***(0,20)***
TOTAL DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE	58.303.510	58.206.383	***(0,17)***
	70.140.770	70.619.095	***0,68***
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	975.250	975.250	-
Reserva de Incentivos Fiscais	4.971.847	4.971.847	-
Lucros (Prejuízos) Acumulados	(18.463.411)	(18.323.010)	***(0,76)***
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(12.516.314)	(12.375.913)	***(1,12)***
TOTAL DO PASSIVO	**57.624.457**	**58.243.182**	***1,07***

5.3 RESULTADO DO EXERCÍCIO

Para avaliação dos resultados auferidos pela “Biorgânica”, segue gráfico com a comparação dos resultados auferidos no ano de JANEIRO/2026 até SETEMBRO/2026, comparando-se o Faturamento Líquido, dos Custos e despesas, bem como o lucro ou prejuízo:



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Faturamento Líquido	1.940.716	(37.941)	4.364.952	3.607.435	2.167.096	2.862.789
Custos	1.615.225	299.026	3.665.904	3.228.578	2.028.380	2.442.040
Despesas	274.079	304.223	232.151	-361.778	-249.561	-254.691
Lucro/Prejuízo	25.975	-665.605	445.891	-7.671	-130.463	140.401

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

A recuperanda registrou no mês de SETEMBRO/2026 o faturamento líquido de R$ 2,862 milhões, ocorrendo um aumento de 32,10% comparado ao mês anterior.

Quanto aos custos dos produtos e demais despesas, ocorre um aumento de 20,39% e de 2,06%, respectivamente, quando comparado ao mês anterior.

No Resultado final mensal, a recuperanda apurou um lucro mensal de R$ 140 mil. Referente o resultado acumulado parcial (JANEIRO a SETEMBRO/2026) a empresa apurou um prejuízo acumulado de R$ 317 mil. Para melhor análise segue Demonstração do Resultado Mensal e Acumulada Anual:

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO MENSAL

	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Receita com Vendas de Produtos	2.345.934	3.025.016	***28,95***
Receita Operacional Bruta - Total	2.345.934	3.025.016	***28,95***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(9.576)	(1.250)	***(86,95)***
Tributos sobre Vendas	(169.262)	(160.976)	***(4,90)***
Receita Operacional Líquida	2.167.096	2.862.789	***32,10***
Custo dos Produtos Vendidos	(2.028.380)	(2.442.040)	***20,39***
Lucro Bruto	138.716	420.749	***203,32***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(186.068)	(173.331)	***(6,85)***
Despesas Comerciais	(19.618)	(25.200)	***28,45***
Despesas Tributárias	(1.753)	(2.907)	***65,84***
Resultado Financeiro	(56.546)	(73.258)	***29,55***
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(5.195)	(5.195)	***-***
Lucro Operacional	(130.463)	140.859	***(207,97)***
IRPJ e CSLL	-	(458)	***100,00***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(130.463)**	**140.401**	***(207,62)***

PROJUDI - Processo: 0054311-80.2025.8.16.0021 - Ref. mov. 712.1 - Assinado digitalmente por Mara Denise Poffo Wilhelm:76931927949
30/10/2026: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: RMA

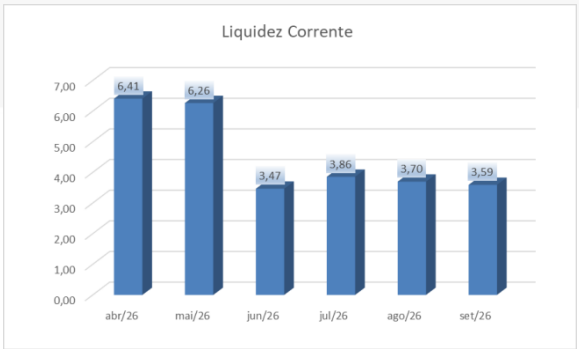
ATIVA

D E R E X - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	ago/2026	set/2026	Δ %
Receita Operacional Bruta			
Receita com Vendas de Produtos	29.706.073	32.731.089	***10,18***
Receita Operacional Bruta - Total	29.706.073	32.731.089	***10,18***
Deduções			
Devoluções de Vendas	(6.337.019)	(6.338.269)	***0,02***
Tributos sobre Vendas	(1.187.032)	(1.348.008)	***13,56***
Receita Operacional Líquida	22.182.022	25.044.812	***12,91***
Custo dos Produtos Vendidos	(19.296.655)	(21.738.695)	***12,66***
Lucro Bruto	2.885.368	3.306.117	***14,58***
Despesas Operacionais			
Despesas Administrativas e Gerais	(1.733.481)	(1.906.812)	***10,00***
Despesas Comerciais	(145.073)	(170.273)	***17,37***
Despesas Tributárias	(28.019)	(30.926)	***10,38***
Resultado Financeiro	(1.395.254)	(1.468.511)	***5,25***
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(41.559)	(46.754)	***12,50***
Lucro Operacional	(458.018)	(317.159)	***(30,75)***
IRPJ e CSLL	-	(458)	***100,00***
Lucro/Prejuízo do Exercício	**(458.018)**	**(317.617)**	***(30,65)***

5.4 INDICADORES FINANCEIROS

Quanto aos indicadores financeiros, de resultado e operacionais, seguem anexas tabelas com análises detalhadas, de onde podemos destacar os indicares de liquidez que serão abordados na sequência.

Segue gráfico com o índice de Liquidez Corrente, que demonstra o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) para fazer frente às dívidas também de curto prazo (Passivo Circulante).



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

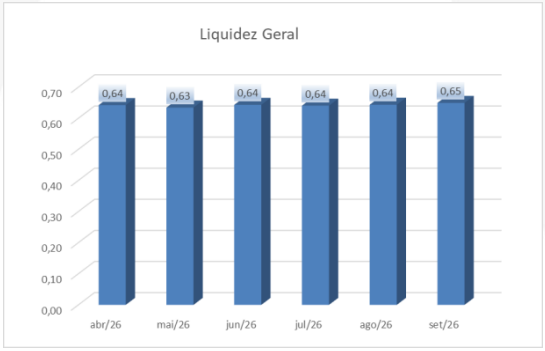
Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Corrente com resultado superior ao desejado (1), quanto ao mês de SETEMBRO/2026, apresentou o índice de 3,59.

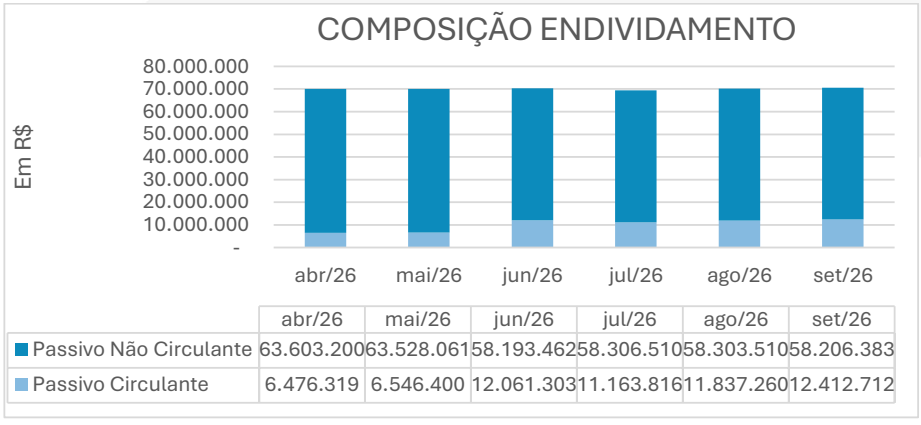
Na sequência da análise, destaca-se o índice de Liquidez Geral, que tem por finalidade demonstrar o quanto a empresa possui de recursos de curto prazo (Ativo Circulante) e de longo prazo (Ativo Não Circulante) para fazer frente às dívidas de curto (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante).

A leitura do índice obtido é no sentido de quanto a empresa possui de obrigações para cada real (R$) de ativos. Segue gráfico demonstrando a evolução desde o ano de 2022:



Desde o ano de 2022 a empresa apresenta o Índice de Liquidez Geral com resultado inferior ao desejado (1), quanto ao mês de SETEMBRO/2026, apresentou o índice de 0,65.

O endividamento da recuperanda pode ser demonstrado resumidamente, conforme gráfico abaixo:

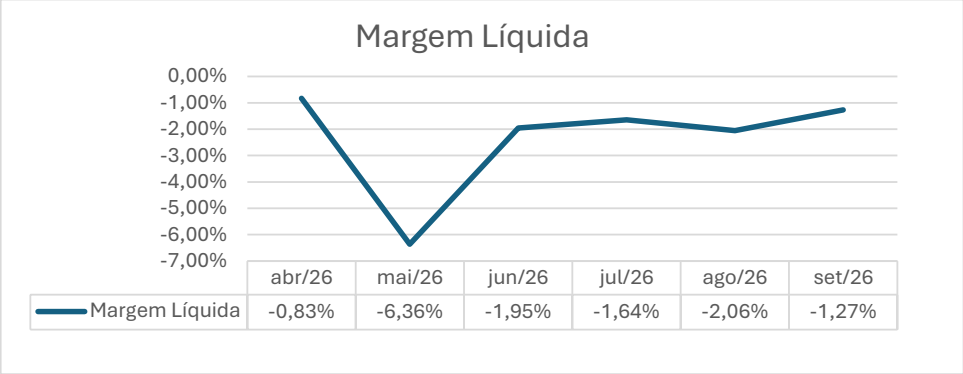


	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Passivo Não Circulante	63.603.200	63.528.061	58.193.462	58.306.510	58.303.510	58.206.383
Passivo Circulante	6.476.319	6.546.400	12.061.303	11.163.816	11.837.260	12.412.712

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

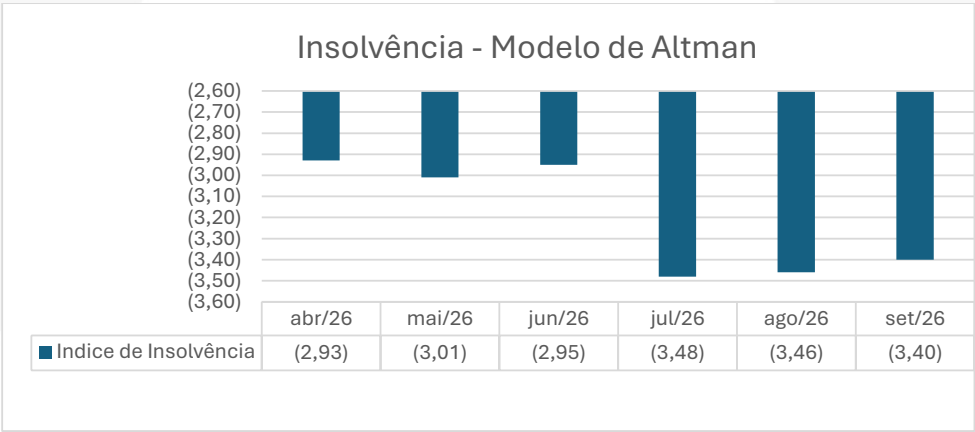
ATIVA

Para complementar a análise, segue gráfico comparativo das margens líquidas apuradas ao longo dos últimos anos, que evidencia resultado negativo no ano de SETEMBRO/2026:



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Margem Líquida	-0,83%	-6,36%	-1,95%	-1,64%	-2,06%	-1,27%

Além dos indicadores já mencionados, segue a evolução do índice de Insolvência (Modelo de Altman), que tem por finalidade demonstrar o grau de insolvência, que pode ser definido como a incapacidade de pagamento das obrigações, e por consequência evidencia o risco da descontinuidade da entidade.



	abr/26	mai/26	jun/26	jul/26	ago/26	set/26
Indice de Insolvência	(2,93)	(3,01)	(2,95)	(3,48)	(3,46)	(3,40)

Neste modelo do Índice de Insolvência, os resultados superiores a 0 representam que a entidade é solvente, ou seja, tem capacidade de pagamentos de suas obrigações. Nas competências analisadas, os índices apresentaram valores inferiores a 0,00, demonstrando situação de insolvência. Desta forma conclui-se que no momento atual, a Biorgânica possui dificuldades com pagamento das obrigações.

5.5 DÍVIDAS CONCURSAIS E EXTRACONCURSAIS

5.5.1 CREDORES CONCURSAIS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Na sequência demonstra-se o resumo da relação dos credores, apresentada pelo Administrador Judicial, nos termos do artigo 7º, §2º da Lei 11.101/05, a qual foi devidamente publicada em 31/03/2026:

RESUMO
RELAÇÃO DE CREDORES ADMINISTRADOR JUDICIAL

Descrição	Valor (R$)
Classe I-Trabalhistas	R$ 464.319,77
Classe II-Garantia Real	R$ 3.658.362,63
Classe III-Quirografário	R$ 26.944.737,84
Classe III-Quirografário USD	USD 63.988,47
Classe IV-ME/EPP	R$ 3.548.204,67
TOTAL R$	**R$ 34.615.624,91**
TOTAL USD	**USD 63.988,47**

5.5.2 CREDORES EXTRACONCURSAIS

5.5.2.1 DÍVIDAS TRIBUTÁRIAS

Segue composição do passivo tributário registrado na contabilidade, que representa o total de R$ 97 mil no mês de SETEMBRO/2026, sendo que ocorreu uma redução de 7,71% quando comparado ao mês anterior.

Descrição	ago/2026	set/2026
	R$	R$
Obrigações Tributárias e Sociais	106.177,37	97.995,75
Total	**106.177,37**	**97.995,75**

5.5.2.2 DEMAIS CREDORES EXTRACONCURSAIS

A Recuperanda apresentou junto à Petição Inicial (mov. 1.71), a relação dos créditos não sujeitos à recuperação judicial no valor total de R$ 7.655.546,36 (sete milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), referentes a garantias fiduciárias.

Além disso, podemos destacar os credores conforme tabela abaixo, com valor total de R$ 34,127 milhões no mês de SETEMBRO/2026, sendo que ocorreu um aumento de 1,37% quando comparado ao mês anterior:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

Descrição	ago/2026	set/2026
	R$	R$
Fornecedores	1.524.229,04	2.036.587,05
Empréstimos e Financiamentos	9.372.240,74	9.419.242,36
Empréstimos e Financiamentos (LP)	21.261.478,43	21.167.351,01
Outras Contas a Pagar (LP)	1.507.000,00	1.504.000,00
Total	**33.664.948,21**	**34.127.180,42**

6 DECLARAÇÃO DO ADMINISTRADOR

6.1 RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS DO PERÍODO

a) Receita Bruta: R$ 3.025.015,51;
b) Receita Líquida: R$ 2.862.789,14;
c) Lucro Bruto: R$ 571.736,94
d) Resultado do Período: Prejuízo de R$ 140.858,54.

No período, a Recuperanda manteve suas atividades comerciais e industriais em funcionamento regular, preservando a continuidade operacional, o atendimento de seus clientes e a normalidade de suas operações.

Em comparação ao mês anterior, observou-se recuperação do desempenho econômico, refletida no retorno ao resultado positivo do período. O faturamento decorreu das operações comerciais habituais da companhia, sem a ocorrência de eventos extraordinários que impactassem significativamente os resultados.

A empresa deu continuidade às aquisições de matéria-prima junto aos produtores rurais parceiros, em razão do período de safra da mandioca, principal insumo utilizado em seu processo produtivo. As aquisições seguem contratos previamente firmados com os fornecedores e integram o planejamento operacional da Recuperanda, garantindo o abastecimento das unidades industriais e a continuidade da produção.

Paralelamente, foram iniciadas as atividades de organização do programa de fomento para a safra de verão, contemplando o planejamento do fornecimento de insumos e sementes aos produtores parceiros, bem como a atualização dos planos de manejo orgânico das propriedades. Essas ações têm por objetivo fortalecer a cadeia de fornecimento da companhia, assegurar a disponibilidade futura de matéria-prima e manter a conformidade com os requisitos da produção orgânica.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

As despesas operacionais e administrativas permaneceram compatíveis com o planejamento orçamentário da Recuperanda, refletindo a continuidade das ações de controle de custos e disciplina financeira adotadas pela administração.

Dessa forma, os resultados observados no período reforçam a consolidação da estabilidade operacional da Recuperanda, evidenciada pela manutenção de suas atividades industriais e comerciais, pelo retorno ao resultado líquido positivo e pela continuidade das ações de planejamento voltadas à sustentabilidade do negócio e ao fortalecimento de sua cadeia produtiva.

6.2 MEDIDAS ESTRATÉGICAS ADOTADAS

No mês de setembro de 2026, a Recuperanda manteve atuação administrativa voltada à preservação da atividade empresarial e ao equilíbrio econômico-financeiro, destacando-se as seguintes medidas:

a) Continuidade do acompanhamento diário do fluxo de caixa, priorizando a manutenção do equilíbrio financeiro e o cumprimento das obrigações correntes;

b) Manutenção da política comercial com foco em produtos de maior rentabilidade e fortalecimento da carteira de clientes;

c) Controle permanente das despesas operacionais, administrativas e financeiras, preservando a eficiência da estrutura de custos;

d) Continuidade das ações de gestão tributária e financeira, visando otimização da liquidez e fortalecimento da posição financeira da companhia;

e) Monitoramento permanente dos indicadores econômico-financeiros, permitindo rápida adoção de medidas corretivas sempre que necessário.

As medidas acima vêm sendo acompanhadas mediante análise mensal dos demonstrativos contábeis, incluindo DRE e fluxo de caixa, permitindo avaliação contínua da performance econômico-financeira e adoção de ajustes tempestivos na gestão operacional.

6.3 OCORRÊNCIAS RELEVANTES

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y

ATIVA

No período, não foram registrados fatos extraordinários capazes de impactar significativamente as atividades operacionais ou a situação econômico-financeira da Recuperanda.

As operações transcorreram dentro da normalidade, com manutenção da atividade industrial, continuidade das aquisições de matéria-prima junto aos produtores parceiros e início do planejamento do programa de fomento da safra de verão, reforçando o compromisso da administração com a sustentabilidade da cadeia produtiva e a continuidade das operações.

6.4 INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

1) Houve alteração da atividade empresarial?

Não houve alteração da atividade empresarial no período.

2) Houve alteração da estrutura societária e/ou da administração?

Não houve alteração na estrutura societária nem na administração da empresa.

3) Houve abertura ou encerramento de estabelecimentos?

Não houve abertura nem encerramento de estabelecimentos no período

7 QUESTIONÁRIO

QUESTIONAMENTO	RESPOSTA
A devedora é:	☐Empresa de Pequeno Porte (EPP); ☐Microempresa (ME); ☒Empresa Média; ☐Empresa Grande; ☐Grupos de Empresas; ☐Empresário Individual.
Houve litisconsórcio ativo?	☐Sim ☒Não
Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo?	Tributário: ☒ Sim ☐ Não Demais créditos: ☒Sim ☒Não
Houve realização de constatação prévia?	☒Sim ☐Não
O processamento foi deferido?	☒Sim, em 15 dias desde a distribuição da inicial. ☐Não

ATIVA

Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial?	84 dias
Qual o tempo decorrido entre a decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial?	69 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação?	339 dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano)?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial e a convolação em falência?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores?	___ dias
Qual o tempo decorrido entre a duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05?	180 dias
Qual o tempo decorrido entre o tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência)?	___ dias
Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*)?	☐Sim ☐Não
Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável)?	☐Sim ☐Não
Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05:	☐Sim ☐Não
Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05?	☐Sim ☐Não
Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial?	☐Sim ☐Não
Indique a razão da convolação da recuperação judicial em falência.	Não se aplica.
Houve fixação de honorários mensais ao Administrador Judicial?	☒Sim, fixado em 1,957% do passivo, correspondendo ao montante de R$ 1.200.000,00. ☐Não

É o relato do necessário.

Curitiba/PR, 30 de outubro de 2026.

ATIVA ADMINISTRADORA JUDICIAL
Mara Denise Poffo Wilhelm
Administradora Judicial
OAB/PR 83.924

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSB7 UKYU8 U38CR DBJ4Y